

ESTATUTO EQTPREV
Quadro Comparativo das Alterações Propostas

ESTATUTO VIGENTE	ALTERAÇÕES PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS/OBSERVAÇÕES
Art. 31. A Diretoria Executiva é composta de 2 (dois) membros indicados pelos Patrocinadores e nomeados pelo Conselho Deliberativo, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro e de Seguridade. (...)	Art. 31. A Diretoria Executiva é composta de 3 (três) membros indicados pelos Patrocinadores e nomeados pelo Conselho Deliberativo, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Seguridade. (...)	Alteração da composição da Diretoria Executiva, passando de dois para três membros.
SEÇÃO II Do Diretor Financeiro e de Seguridade	SEÇÃO II Do Diretor Financeiro	Alteração da seção para segregar as atribuições do Diretor Financeiro e do Diretor de Seguridade.
<p>Art. 35 – O Diretor Financeiro e de Seguridade da EQTPREV, além das atribuições e responsabilidades decorrentes da qualidade de membro da Diretoria Executiva, em que terá o voto pessoal, será responsável:</p> <p>I – pela elaboração da estratégia de aplicação dos recursos garantidores da EQTPREV, observando o disposto na Política de Investimentos; e</p> <p>II - pelos planos de benefícios administrados pela EQTPREV, zelando por sua sustentabilidade e pelos aspectos técnicos, atuariais e jurídicos envolvidos, além de prover a infraestrutura física, humana, de tecnologia e de processos necessária para a consecução dos objetivos da EQTPREV.</p> <p>Parágrafo único - Quando solicitado pelo Presidente da EQTPREV, o Diretor Financeiro e de Seguridade apresentará relatório sucinto sobre os atos de gestão praticados.</p>	<p>Art. 35. O Diretor Financeiro, além das atribuições e responsabilidades decorrentes da qualidade de membro da Diretoria Executiva, em que terá o voto pessoal, será responsável, pela elaboração da estratégia de aplicação dos recursos garantidores da EQTPREV, observando o disposto na Política de Investimentos.</p> <p>Parágrafo único - Quando solicitado pelo Presidente da EQTPREV, o Diretor Financeiro apresentará relatório sucinto sobre os atos de gestão praticados.</p>	Alteração de dispositivo para segregar as atribuições do Diretor Financeiro e do Diretor de Seguridade.
	SEÇÃO III Do Diretor de Seguridade	Inclusão de seção para segregar as atribuições do Diretor Financeiro e do Diretor de Seguridade.
	Art. 36. O Diretor de Seguridade da EQTPREV, além das atribuições e responsabilidades decorrentes da qualidade de membro da Diretoria Executiva, em que terá o voto pessoal, será responsável pelos planos de benefícios administrados pela EQTPREV, zelando por sua sustentabilidade e pelos aspectos técnicos, atuariais e jurídicos envolvidos.	Inclusão de dispositivo para segregar as atribuições do Diretor Financeiro e do Diretor de Seguridade.

ESTATUTO EQTPREV
Quadro Comparativo das Alterações Propostas

ESTATUTO VIGENTE	ALTERAÇÕES PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS/OBSERVAÇÕES
	Parágrafo único - Quando solicitado pelo Presidente da EQTPREV, o Diretor de Seguridade apresentará relatório sucinto sobre os atos de gestão praticados.	
Art. 36. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da EQTPREV, cabendo-lhe zelar por sua gestão econômico-financeira, tendo por competências, além de outras atribuições previstas neste Estatuto e na legislação pertinente: (...)	Art. 37 . O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da EQTPREV, cabendo-lhe zelar por sua gestão econômico-financeira, tendo por competências, além de outras atribuições previstas neste Estatuto e na legislação pertinente: (...)	Renumeração.
Art. 37. O Conselho Fiscal da EQTPREV é composto de 5 (cinco) membros efetivos, assegurado aos Participantes e Assistidos, no mínimo, 1/3 (um terço) das vagas, as quais serão preenchidas da seguinte forma: (...)	Art. 38 . O Conselho Fiscal da EQTPREV é composto de 5 (cinco) membros efetivos, assegurado aos Participantes e Assistidos, no mínimo, 1/3 (um terço) das vagas, as quais serão preenchidas da seguinte forma: (...)	Renumeração.
Art. 38. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, por 2 (dois) de seus membros ou pelo Presidente da EQTPREV. (...)	Art. 39 . O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, por 2 (dois) de seus membros ou pelo Presidente da EQTPREV.	Renumeração.
Art. 39. O Comitê de Investimentos é órgão de natureza consultiva, que tem por finalidade: (...)	Art. 40 . O Comitê de Investimentos é órgão de natureza consultiva, que tem por finalidade: (...)	Renumeração.
Art. 40. O Comitê de Investimentos será integrado por 6 (seis) membros, sendo 4 (quatro) indicados pelos Patrocinadores e 2 (dois) membros da Diretoria Executiva da EQTPREV.	Art. 41 . O Comitê de Investimentos será integrado por 6 (seis) membros, sendo 4 (quatro) indicados pelos Patrocinadores e 2 (dois) membros da Diretoria Executiva da EQTPREV.	Renumeração.
Art. 41 - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.	Art. 42 . Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.	Renumeração.
Art. 42 - As reuniões do Comitê de Investimentos serão convocadas e coordenadas pelo Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ da EQTPREV.	Art. 43 . As reuniões do Comitê de Investimentos serão convocadas e coordenadas pelo Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ da EQTPREV.	Renumeração.

ESTATUTO EQTPREV
Quadro Comparativo das Alterações Propostas

ESTATUTO VIGENTE	ALTERAÇÕES PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS/OBSERVAÇÕES
Art. 43. Caberá recurso administrativo ao Conselho Deliberativo contra decisão da Diretoria Executiva, no prazo de 30 (trinta) dias, da ciência dessa decisão pelo interessado.	Art. 44. Caberá recurso administrativo ao Conselho Deliberativo contra decisão da Diretoria Executiva, no prazo de 30 (trinta) dias, da ciência dessa decisão pelo interessado	Renumeração.
Art. 44. O presente Estatuto e os Regulamentos dos Planos de Benefícios só poderão ser alterados por deliberação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, ciência dos Patrocinadores e aprovação da autoridade governamental competente.	Art. 45. O presente Estatuto e os Regulamentos dos Planos de Benefícios só poderão ser alterados por deliberação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, ciência dos Patrocinadores e aprovação da autoridade governamental competente.	Renumeração.
Art. 45. A EQTPREV entregará a cada Participante, por ocasião de sua inscrição, cópia deste Estatuto e do Regulamento do Plano de Benefícios a ele aplicável, material explicativo que descreva as características do Plano de Benefícios, bem como o seu Certificado de Participante.	Art. 46. A EQTPREV entregará a cada Participante, por ocasião de sua inscrição, cópia deste Estatuto e do Regulamento do Plano de Benefícios a ele aplicável, material explicativo que descreva as características do Plano de Benefícios, bem como o seu Certificado de Participante.	Renumeração.
Art. 46. A EQTPREV divulgará aos Participantes, nas formas e nos prazos exigidos, todos os demonstrativos estabelecidos na legislação vigente.	Art. 47. A EQTPREV divulgará aos Participantes, nas formas e nos prazos exigidos, todos os demonstrativos estabelecidos na legislação vigente.	Renumeração.
Art. 47. O exercício das funções de membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal da EQTPREV será remunerado a título de jeton, pago por participação nas reuniões mensais, observado o disposto a seguir: (...)	Art. 48. O exercício das funções de membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal da EQTPREV será remunerado a título de jeton, pago por participação nas reuniões mensais, observado o disposto a seguir: (...)	Renumeração.
Art. 48. As alterações promovidas ao presente Estatuto entrarão em vigor na data de sua aprovação pelo órgão público competente.	Art. 49. As alterações promovidas ao presente Estatuto entrarão em vigor na data de sua aprovação pelo órgão público competente.	Renumeração.